## ANÚNCIO



Com a finalidade de converter as ações ao portador, que representam a totalidade do seu capital social, em ações nominativas, vem a Sociedade "<u>Electrotejo – Instalações e</u> <u>Montagens Técnicas, S.A.</u>", Sociedade Anónima, com o capital social de 4.400.000,00€ (quatro milhões e quatrocentos mil euros), com o número de pessoa coletiva e de registo comercial 500864993, com sede na Rua do Matadouro, n.º 8, em Almeirim, freguesia e concelho de Almeirim, distrito de Santarém, proceder ao anúncio previsto no Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2017 de 25 de Setembro.

O capital da Sociedade é de 4.400.000,00€ (quatro milhões e quatrocentos mil euros), representado por 880000 ações ao portador de valor nominal de 5€ (cinco euros) cada.

Estas ações terão obrigatoriamente de ser convertidas em ações nominativas até ao dia 4 de Novembro de 2017.

Assim,

## a) A identificação dos valores mobiliários em causa:

O capital social é de 4.400.000,00€ (quatro milhões e quatrocentos mil euros), representado por 880000 ações ao portador de valor nominal de 5,00€ (cinco euros) cada.

Estas ações terão obrigatoriamente de ser convertidas em ações nominativas até ao dia 4 de novembro de 2017.

## b) A fonte normativa em que assenta a decisão:

As disposições legais que impõem a decisão de conversão são a Lei n.º 15/2017 de 3 de Maio e o Decreto-Lei n.º 123/2017 de 25 de Setembro.

 A data da deliberação das alterações ao contrato de sociedade e demais documentos relativos à conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos e indicação do órgão deliberativo:

A conversão das ações ao portador em ações nominativas foi objeto de deliberação do Conselho de Administração realizada em 31/10/2017, conforme ata n.º 20 (vinte) daquele órgão social.

- d) A data prevista para a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato de sociedade e aos demais atos sujeitos a registo, no registo comercial:
  Está prevista a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato da Sociedade e do respetivo pacto social atualizado, no dia 03/11/2017.
- e) As consequências da não conversão dos valores mobiliários durante o período transitório previstas no artigo 2.º da Lei n.º 15/2017 de 03/05 e no artigo 7.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 123/2017 de 25/09:

A Lei n.º 15/2017, proibiu, a partir de 04/05/2017, a emissão de valores mobiliários ao portador, abrangendo as ações ao portador e a sua transmissão; e, suspendeu o direito a participar em distribuição de resultados associados a valores mobiliários ao portador. Face ao referido, o montante correspondente aos dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos cujo pagamento venha a ser suspenso é depositado junto de uma única entidade habilitada para o efeito, em conta aberta em nome da sociedade emitente e será entregue, com base em instruções da emitente, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respetiva conversão.

Na eventualidade do montante referido vencer juros, os mesmos revertem para a emitente e, ao saldo da conta referida apenas pode ser deduzido o valor dos custos de manutenção da mesma.

## f) Entrega das ações ao portador para conversão:

Entre os dias 31 de Outubro e 3 de Novembro de 2017, devem os acionistas titulares de ações ao portador procederem à sua entrega, mediante recibo, na sede da Sociedade, no horário normal de expediente, a fim de serem atualizados.

Almeirim, 31 de Outubro de 2017.

O Conselho de Administração,